CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 30/09/25
Presidente

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 3.776/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal., que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026.

O Parágrafo único do Art. 25, do Projeto de Lei Nº 3.776/2025 - CAPÍTULO IV - Seção III - Das Transferências para o Setor Privado, passa a vigorar com a seguinte redação:

Aprovado em única discussão por unanimidade. Sala das Sessões 30/09/2025
Presidente da C.M.I/GA

Art. 25(...)

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos à título de subvenções sociais para entidades privadas, r45essaqlvadas aquelas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde, educação, promoção de políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

O Art. 55 do Projeto de Lei Nº 3.776/2025 - CAPÍTULO VI - Seção I - Das diretrizes relativas às despesas - Subseção V - Dos convênios com outras esferas de governo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, promoção de políticas públicas de proteção e bem-estar animal, bem como, infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

O Art. 58 do Projeto de Lei Nº 3.776/2025 - CAPÍTULO VI - Seção I - Das diretrizes relativas às despesas - Subseção VIII - Dos Programas Assistenciais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58.Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais, esportivos, e de promoção de políticas públicas de proteção e bem-estar animal, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 16 de setembro de 2025

Elvis Henrique do Nascimento
Vereador